

## **LEI Nº 2.823, DE 20 DE MAIO DE 2009**

Altera a Lei 2.797, de 09 de Dezembro de 2008.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Os parágrafos 1º a 4º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.797, de 09 de dezembro de 2.008, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sem qualquer ônus, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, para fins de construção de um Centro Educacional, o imóvel objeto da matrícula nº 14.400 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro – SP, com área total de 20.000 (vinte mil) metros quadrados, com a seguinte descrição:**

**“Inicia-se no P.C. da curva na confluência das ruas José Barbatana e Ireneu Octaviano; daí, deflete à direita em curva de 9,66 metros; daí, segue em frente por 93,73 metros confrontando com a rua Ireneu Octaviano; daí, deflete à direita e segue em frente por 144,23 metros, confrontando com a Área Remanescente (Sistema de Lazer); daí, deflete à direita e segue em frente por 138,75 metros, até o P.C. da curva da rua Pedro Octaviano, daí, deflete à direita em curva de 4,50 metros; daí, segue em frente por 22,70 metros, confrontando com a rua Pedro Octaviano, até o P. C. da curva na confluência das ruas José Barbatana e Pedro Octaviano; daí, deflete à direita em curva de 14,14 metros; daí, segue em frente por 131,65 metros, até o ponto inicial da descrição, confrontando com a rua José Barbatana perfazendo uma área superficial de 20.000,00 metros quadrados.”**

**§ 2º - A doação será efetivada mediante escritura pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela beneficiária, atendidas as normas estabelecidas na legislação vigente.**

**§ 3º - Fica afetado, como SISTEMA DE LAZER integrante do Loteamento denominado “JARDIM ITÁLIA”, sendo área pública de uso comum do povo, o remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 13.421, do Oficial de Registro de Imóveis local, atualmente matriculado sob nº 14.399, com a seguinte descrição:**

**“Inicia-se no P.C. da curva na confluência das ruas Ireneu Octaviano e José Gracioso; daí, deflete à direita em curva de 11,46 metros; daí, segue em frente por 136,65 metros, confrontando com a rua José Gracioso, até o P. C. da curva na confluência das ruas José Gracioso e Pedro Octaviano; daí, deflete à direita em curva, de 9,29 metros; daí, segue em frente por 56,25 metros, confrontando com a rua Pedro Octaviano; daí, deflete à direita e segue por 144,23 metros, confrontando com a Área Desmembrada; daí, deflete à direita e segue por 16,27 metros, até o ponto inicial da descrição, perfazendo uma área superficial de 5.865,00 metros quadrados”.**

**§ 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios, acordos e contrapartidas de interesse público com a instituição beneficiária constante do parágrafo 1º, bem como a expedir certidões e outros documentos de conformidade, necessários a viabilização da construção do Centro Educacional – SESI.”**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do  
Passa Quatro, 20 de maio de 2009.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de  
maio de 2009.

**JOSÉ LUIZ MODA**  
**CHEFE DE GABINETE**